



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º.....

L E I Nº 118/76
de 29 de Junho de 1.976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E EU
BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHALZINHO, PRO -
MULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal
de Pinhalzinho, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000,00 /
(três mil cruzeiros) para suplementar a seguinte verba orçamenta
ria:

Serviços de Terceiros-1/2-01-3130-04

Item 4- Serviços Diversos.....Cr\$ 3.000,00

Artigo 2º- O valor do presente crédito será co
berto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte/
verba:

Obras Públicas-1/2-01-4110-03

Item 1- Construção de prédio da Câmara.....Cr\$ 3.000,00

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 29 de Junho de 1.976


MARIA MARCIA MOREIRA
Secretaria


Benedito Lauro de Lima
PREFEITO MUNICIPAL